



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS



# Prefeitura Municipal de Guanhanes


ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 30 de Julho de 2008.

  
Osvaldo de Castro Pinto  
Prefeito Municipal